



OF/SGM/46/2024

Caxias do Sul, 8 de fevereiro de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei , que altera dispositivo da Lei nº 7.030, de 23 de novembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CONSEPLAN

Atenciosamente,

**Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024 às 14:50**  
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Marisol Santos,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, que altera dispositivo da Lei nº 7.030, de 23 de novembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CONSEPLAN.

O CONSEPLAN integra a estrutura de gestão democrática e é o órgão incumbido de assessorar o Poder Público Municipal no que se refere à implantação e à fiscalização do Plano Diretor Municipal.

A Lei atual prevê a participação de um representante do Observatório Regional de Turismo e Cultura – OBSERVATUR, no entanto, conforme informado pela Universidade de Caxias do Sul – UCS, o mesmo encontrar-se inativo.

Em 05 de dezembro de 2023, a UCS encaminhou ao Gabinete do Prefeito, o Of. Ext. n.º 334-2023-GABI-UCS solicitando que a referida vaga seja designada para representantes do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade – PPGTURH.

Vale destacar, que o PPGTURH foi implantado em 2001, tem como área de concentração o desenvolvimento regional do turismo e investe na produção de conhecimentos, na capacitação científica, técnico-profissional e didático-pedagógica de docentes, pesquisadores e profissionais vinculados a essas áreas, com atuação referencial regional, nacional e internacional.

Diante das considerações anteriores será necessário a adequação da legislação vigente, assegurando paridade entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil, o que garante também pluralidade de opiniões.

Pelas considerações acima expostas, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 8 de fevereiro de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 21/02/2024 às 14:50**

**ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal**

Protocolado em 21/02/2024 14:58

Disponibilizado em 21/Fevereiro/2024

Comissões: CCJL, CDEFOT, CDUTH - 21/02/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.565.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.565.2024.



**PROJETO DE LEI nº 17/2024**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Altera dispositivo da Lei nº 7.030, de 23 de novembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CONSEPLAN**

Art. 1º Altera a alínea “m” do inciso I do art. 3º da Lei nº 7.030, de 23 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

I - ...

...

l) 1 (um) representante do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Hospitalidade – PPGTURH;

...”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**